PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO N° 021/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Jurídica no qual o empreendimento se vincula: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAIBA LTDA;**
CNPJ: 02.233.732/0033-34;
Empreendimento: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAIBA LTDA;**
Endereço da Pessoa Jurídica: Rodovia MG 0900, número 733, lotes 06 e 06A, quadra n° 36, Bairro Morumbi - CEP 38.320-000 - Santa Vitória-MG;
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória
(LAT) 18°51’39.47’’S; (LONG) 50°07’36.76’’O.
Classe predominante resultante: 1
Fator locacional resultante: 0
Processo Administrativo Licenciamento: 06390/2026

Código e Descrição da (s) Atividade (s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
D-01-13-9	Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos com finalidade comercial.	Capacidade instalada	250	Ton produto/dia

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em **04 de novembro de 2036**.

Santa Vitória - MG, 04 de novembro de 2026.

JUCIENE SANTOS FERREIRA LIMA:01303097109
Assinado de forma digital por JUCIENE SANTOS FERREIRA LIMA:01303097109
Dados: 2026.11.04 15:09:01 -03'00'

Juciene Santos Ferreira Lima
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca